

SMS/FMS DE BETIM - MG – RETIFICAÇÃO de publicação do dia 12/05/2018. ATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação n.º 26/2018 - PAC n.º FMS0096/2018. Onde se lê: “com contrato por um período de 12 (Doze) meses”. LEIA-SE: “com entrega imediata”. Os demais itens da publicação permanecem inalterados. Secretaria Municipal de Saúde - Gestor do SUS. Betim – MG, Guilherme Carvalho da Paixão-14/05/2018.

## **EDITAL 001/2018 de 11 de maio de 2018**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva através de contratação temporária, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 6241 de 29 de Setembro de 2017, Lei Municipal n.º 6340 de 04 de maio de 2018, e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

#### **2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada para o provimento de vagas existentes de nível superior, médio e fundamental da Rede SUS Betim, relacionados no quadro de vagas constantes do Anexo I.
- 2.2. Poderão participar da seleção as pessoas físicas, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 2.3. Todas as funções estão listadas no Anexo I com as informações de quantidade de vagas disponíveis, carga horária semanal, informação sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais para cada cargo e salário mensal.
- 2.4. O processo seletivo de que trata este Edital constará de uma etapa: avaliação curricular de títulos e de experiência profissional, de caráter eliminatório classificatório.
- 2.5. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.6. Os horários mencionados no presente edital e nos demais avisos/notificações a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 2.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).

- 2.8. Os profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Saúde devem, necessariamente, no exercício das suas atribuições, difundir os conhecimentos da sua área de formação, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto às equipes multiprofissionais da Rede SUS Betim.
- 2.9. A vigência do contrato de trabalho será de seis meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite máximo de prorrogações estabelecido na Lei Municipal nº 6241 de 29 de Setembro de 2017.
- 2.10. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser acessado pelo candidato no Órgão Oficial do Município de Betim, através do endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br>.

### 3. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. O regime jurídico, para todas as funções oferecidas neste Edital é o estatutário, no que lhe couber, sem efetividade e estabilidade, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
- 3.2. As funções terão jornada de trabalho de até 220 horas mensais, de acordo com o disposto no Anexo I.
- 3.3. Local de trabalho: as atividades a serem executadas pelos profissionais selecionados pelo presente Edital serão realizadas nas dependências das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.4. O horário, a escala e o posto de trabalho serão estabelecidos à época da admissão conforme as vagas disponíveis e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, definidos pelas Diretorias e áreas técnicas com apoio da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
- 3.5. As jornadas de trabalho previstas no Anexo I deste Edital poderão ocorrer em turnos diurnos e noturnos (inclusive aos domingos e feriados), nos locais e setores indicados pelos gestores responsáveis e de acordo com as especificidades e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser praticado o sistema de plantão.
- 3.6. A alocação do candidato a um posto, escala e/ou horário de trabalho não implica a sua permanência definitiva nos mesmos, podendo haver realocação do empregado no decorrer do contrato de trabalho conforme as necessidades dos serviços prestados pela Instituição.
- 3.7. A ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado não garante necessariamente ao candidato o direito de escolha de lotação bem como horário de trabalho.

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 129 (cento e vinte e nove) vagas, conforme Anexo I deste Edital.
- 4.2. A aprovação e a classificação final no presente certame geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para os procedimentos admissionais.
- 4.3. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado em casos de licenças, demissões, exonerações ou aposentadorias.
- 4.4. Os candidatos aprovados com classificação além das vagas indicadas no Anexo I para cada função, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital no item 6 e seus subitens, serão relacionados na listagem de excedentes que contém o resultado final do certame.
- 4.5. A lista de candidatos com classificação excedente será utilizada mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.6. A utilização da lista de candidatos excedentes obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada nos meios descritos no presente Edital.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, **das 10h00min do dia 18 de maio de 2018 às 23h59min do dia 22 de maio de 2018;**
- 5.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScIpRgaS2KEZ8iEuBTq40fTubY35SzcPhuZUv-BUEUoOlc20Q/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScIpRgaS2KEZ8iEuBTq40fTubY35SzcPhuZUv-BUEUoOlc20Q/viewform?usp=sf_link) e preencher o formulário de inscrição para realizar sua inscrição;
- 5.3. Não será admitida inscrição via fax, Correios ou e-mail;
- 5.4. O candidato poderá concorrer apenas para uma vaga, respeitando-se as exigências referentes aos requisitos mínimos de escolaridade, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- 5.5. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido;
- 5.6. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital;
- 5.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

- 5.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, se identificadas quaisquer irregularidades ou dados incorretos, bem como se constatada, posteriormente falsidade nas referidas informações;
- 5.9. O candidato receberá confirmação de inscrição através do endereço de e-mail fornecido no site, no momento da inscrição.
- 5.10. Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso a Internet, um computador para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, local: Centro Administrativo João Paulo II - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, situado à Rua Pará de Minas, nº 640 – Bairro Brasileira – Betim/MG, entre os 18 a 22 de maio de 2018, de 10h00min às 12h00min ou 13h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).
- 5.11. As inscrições recebidas serão divulgadas no Órgão Oficial do Município de Betim, através do endereço eletrônico [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br), até a data de **29 de maio de 2018**.

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1. Da avaliação curricular de títulos e de experiência profissional:
- 6.1.1. O presente Certame constituirá apenas da etapa de Prova de Experiência Profissional e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.1.2. Para avaliação curricular de títulos e de experiência profissional serão avaliados os documentos dos candidatos inscritos.
- 6.1.3. A convocação para entrega de documentos para análise curricular será divulgada no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br), e o acompanhamento da convocação da data e horário da sua realização é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.1.4. Na convocação constarão o nome do candidato, o local, data e horário para a entrega da documentação.
- 6.2. COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:
- 6.2.1. Entende-se como análise do requisito mínimo de investidura no cargo a confirmação ou não de que o candidato possui os pré-requisitos exigidos para concorrer à vaga ofertada. Nessa etapa, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado atende aos requisitos mínimos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para exercício das atividades laborativas referentes à função para a qual se inscreveu, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.2. Esta etapa se constitui em fase eliminatória devida a verificação, pela área técnica competente, dos requisitos acadêmicos e experiência profissional mínimos exigidos para o exercício das atividades laborativas referentes à função para a qual o candidato se inscreveu.

6.2.3. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes dos REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, nos termos do Anexo I do presente Edital, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.4. Para a apresentação de comprovantes de REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, o candidato deverá apresentar, em dia e horário estabelecidos, a seguinte documentação:

- a) Original e cópia do documento de identidade com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Registro no Conselho de Classe, Carteira de Trabalho);
- b) Original e Cópia dos Diplomas/Certificados de conclusão de curso exigidos para o cargo pleiteado, conforme disposto no Anexo I;
- c) Original e Cópia do Registro no Conselho de Classe específico (exceto para o cargo de Auxiliar de Farmácia);
- d) Comprovante da experiência mínima exigida no Anexo I do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 6.5 deste Edital.

### 6.3. COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES:

6.3.1. Entende-se como análise das informações curriculares a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no momento da inscrição, englobando cursos na área de atuação pleiteada, titulações e experiência profissional. Nesta etapa, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios referentes à etapa de INFORMAÇÕES CURRICULARES na função para a qual se inscreveu.

6.3.2. Para a apresentação de comprovantes de TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato deverá apresentar, em dia e horário estabelecidos, a seguinte documentação:

- a) Original e cópia de documentação comprobatória de experiência profissional para pontuação na análise curricular, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 6.5 deste Edital.
- b) Original e cópia de documentação comprobatória de títulos acadêmicos para pontuação na análise curricular, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 6.4 deste Edital.

6.3.3. Critérios para análise curricular:

a) Para a função de Fisioterapeuta (24hs):

| Critérios  | Valor unitário | Valor máximo |
|--|----------------|--------------|
| Experiência profissional no exercício da atividade na área de fisioterapia respiratória e/ou terapia intensiva (a cada 6 meses completos). | 02 pontos      | 60 pontos    |
| Especialização <i>latu sensu</i> (com carga horária mínima de 360 horas)   | 02 pontos      | 10 pontos    |

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| e/ou Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva e/ou Neonatologia e/ou Fisioterapia Respiratória e/ou Urgência/Emergência. |           |            |
| Mestrado na área de atuação da função.  | 05 pontos | 10 pontos  |
| Doutorado na área de atuação da função.   | 10 pontos | 20 pontos  |
| Total   | -         | 100 pontos |

b) Para as funções de: Assistente Social, Educador Físico da Saúde, Farmacêutico, Fisioterapeuta 20h, Fonoaudiólogo 20h, Fonoaudiólogo 24h, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional:

| Critérios   | Valor unitário | Valor máximo |
|---|----------------|--------------|
| Experiência profissional no exercício da atividade (a cada 6 meses completos)                           | 02 pontos      | 60 pontos    |
| Especialização <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação da função. | 02 pontos      | 10 pontos    |
| Mestrado na área de atuação da função.  | 05 pontos      | 10 pontos    |
| Doutorado na área de atuação da função.   | 10 pontos      | 20 pontos    |
| Total   | -              | 100 pontos   |

c) Para as funções de: Auxiliar de Farmácia, Técnico em Nutrição e Técnico de Raio X:

| Critérios  | Valor unitário | Valor máximo |
|--|----------------|--------------|
| Experiência profissional no exercício da atividade (a cada 06 meses completos)                 | 02 pontos      | 60 pontos    |
| Cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 horas, na área de atuação da função. | 02 pontos      | 40 pontos    |
| Total  | -              | 100ntos      |

6.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.4.1. Os Títulos acadêmicos serão pontuados da seguinte forma:

- a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de cópia do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico, conforme o item 6.3.4.
- b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de cópias dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor. Para os cursos concluídos a partir de 2014, também será aceita fotocópia da declaração de conclusão desses cursos, acompanhada das Atas das Bancas Examinadoras devidamente assinadas e comprovando a aprovação das dissertações ou teses, conforme o item 6.3.4.

- 6.4.2. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.
- 6.4.3. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício da função não serão pontuados.
- 6.5. A comprovação da experiência profissional curricular para fins de avaliação de experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
- 6.5.1. No caso de serviço prestado na **ÁREA PRIVADA**: Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;
- 6.5.2. No caso de serviço prestado na **ÁREA PÚBLICA**: Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e cargo/função exercido, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 6.5.3. No caso de serviço prestado como **AUTÔNOMO**: Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.
- 6.5.4. Para efeito de pontuação da experiência profissional não serão considerados períodos concomitantes de trabalho.
- 6.5.5. Será permitida a soma de períodos fracionados, desde que não concomitantes, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.
- 6.5.6. Na avaliação de experiência profissional serão considerados somente o tempo de serviço prestado **estritamente no cargo** que pleiteia o candidato. **Não será** computado como experiência profissional qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.
- 6.5.7. A pontuação atribuída se dará por ciclos de 6 meses completos de exercício, não sendo considerado tempo arredondado.
- 6.6. A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e à consequente repontuação e reclassificação do candidato.
- 6.7. Experiências profissionais indicadas como requisitos básicos para a contratação e exercício da função não serão pontuadas. Dessa maneira, a pontuação na avaliação curricular será feita considerando a dedução do período correspondente.
- 6.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

- 6.9. Não haverá segunda chamada para a entrega da documentação para análise curricular de títulos e experiência profissional, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que atender aos requisitos mínimos exigidos para a função, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 7.2. A nota final do candidato aprovado neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na experiência profissional na área de atuação e títulos acadêmicos na área de atuação, conforme disposto no item 6.2.
- 7.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 7.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- 7.3.2. Candidato mais velho, sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- 7.3.3. Maior pontuação na Prova de Avaliação Curricular, no critério de experiência profissional.
- 7.3.4. Maior pontuação na Prova de Avaliação Curricular, no critério de títulos acadêmicos.
- 7.3.5. Permanecendo o empate, sorteio.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br), no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente de classificação.
- 8.2. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação.
- 8.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 8.4. Do resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Órgão Oficial do Município de Betim.
- 8.5. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, no Protocolo Geral do Centro Administrativo João Paulo II, sito na Rua Pará de Minas n.º 640, Bairro Brasileira – Betim/MG, exclusivamente no horário de 10:00 às

17:00, por meio de Processo Administrativo, no período recursal, contendo ficha de recurso, Anexo III deste Edital.

- 8.6. A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo lavrará ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação.
- 8.7. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).
- 8.8. É de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações no Órgão Oficial do Município de Betim.

## 9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais, incluindo exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado não terá direito à contratação automática. O procedimento de contratação se dará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, e obedecendo a ordem rigorosa de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 9.3. O candidato aprovado será convocado através de lista de convocação a ser publicada no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).
- 9.4. O exame médico pré-admissional poderá ser realizado por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho credenciadas pelo Ministério do Trabalho.
- 9.5. O candidato aprovado e convocado para contratação deverá apresentar a seguinte documentação, original e cópia:
  - 9.5.1. Laudo Médico Admissional (emitido pela Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Betim, ou por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho credenciadas pelo Ministério do Trabalho);
  - 9.5.2. Documento de Identificação com foto e assinatura do possuidor, que contenha número da Carteira de Identidade com data de emissão;
  - 9.5.3. CPF;
  - 9.5.4. Certidão de casamento, quando for o caso;
  - 9.5.5. Nº do Título de Eleitor e Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (Comprovante de Votação ou Certidão da Justiça Eleitoral);

- 9.5.6. Nº do PIS/PASEP, caso seja cadastrado (se o candidato já tiver trabalhado de carteira assinada e não possua o número, poderá solicitá-lo em Agência da Caixa Econômica Federal), caso nunca tenha trabalhado com carteira assinada a Prefeitura de Betim efetuará seu cadastro;
- 9.5.7. 01 foto 3X4 recente;
- 9.5.8. Certificado de reservista (se do sexo masculino até 45 anos);
- 9.5.9. Comprovante de endereço (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado;
- 9.5.10. Atestado de Antecedentes Civil, fornecido por instituto de identificação das Secretarias dos Estados;
- 9.5.11. Certidão de nascimento/ carteira de identidade dos filhos menores de 18 anos ou com necessidades especiais de qualquer idade;
- 9.5.12. Diploma ou Certificado de conclusão do curso exigido para a função;
- 9.5.13. Carteira de Registro Profissional;
- 9.5.14. Comprovante de Certidão Regular e Negativa do Conselho de Classe;
- 9.5.15. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão);
- 9.5.16. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão).
- 9.6. A documentação e laudo médico admissional deverão ser entregues, a partir da publicação da convocação, em data, horário e local a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).
- 9.7. O não comparecimento para a entrega da documentação dentro do prazo estipulado no item 9.6. implicará em desistência e, conseqüentemente, a perda automática do direito à contratação.
- 9.8. Será considerado desistente e perdendo automaticamente o direito à contratação aquele que não comparecer e/ou não preencher os requisitos necessários à admissão no prazo estipulado no Edital.
- 9.9. A vigência do contrato de trabalho será de seis meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite máximo de prorrogações estabelecido na Lei Municipal nº 6241 de 29 de Setembro de 2017.
- 9.10. Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.11. É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com os itens previstos na Constituição Federal de 1988, Art. 37, inciso XVI, alínea c. Estende-se tal vedação para o candidato que exercer outra atividade cuja carga horária somada ultrapasse 60 horas semanais.

## 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A presente seleção terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável por igual período de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A seleção das pessoas físicas participantes no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Betim, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irretratável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação.

11.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, através do site: [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br), sendo facultado contato via e-mail e/ou telefone pela Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

Betim, 11 de maio de 2018.

**Guilherme Carvalho da Paixão**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

## QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO MENSAL E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

| Função                   | Nº vagas | Carga horária semanal | Remuneração  | Requisitos Mínimos   |
|--------------------------|----------|-----------------------|--------------|--|
| Auxiliar de Farmácia     | 27       | 30 horas              | R\$ 786,63   | Possuir Ensino Fundamental e possuir experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Auxiliar e/ou Técnico em farmácia e/ou balconista de farmácia/drogaria.   |
| Técnico de Raio X        | 14       | 30 horas              | R\$ 1.130,83 | Possuir Ensino Médio completo e curso Técnico em Radiologia completo e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Técnico em Radiologia.   |
| Técnico em Nutrição      | 01       | 30 horas              | R\$ 1.130,83 | Possuir Ensino Médio completo e curso Técnico em Nutrição completo e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Técnico em Nutrição.   |
| Assistente Social        | 01       | 20 horas              | R\$ 2.271,15 | Possuir curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Assistente Social.  |
| Educador Físico da Saúde | 07       | 40 horas              | R\$ 4.542,30 | Possuir curso de graduação em Educação Física (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Profissional de Educação Física.   |
| Farmacêutico             | 27       | 20 horas              | R\$ 2.271,15 | Possuir curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Farmacêutico.   |
| Fisioterapeuta - 20h     | 04       | 20 horas              | R\$ 2.271,15 | Possuir curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Fisioterapeuta.   |
| Fisioterapeuta - 24h     | 20       | 24 horas              | R\$ 2.725,38 | Possuir curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Fisioterapeuta em Unidades de Urgência e Emergência e/ou Terapia Intensiva e/ou Neonatologia. |

|                       |            |          |              |  |
|-----------------------|------------|----------|--------------|--|
| Fonoaudiólogo         | 04         | 20 horas | R\$ 2.271,15 | Possuir curso de Graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional específico e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Fonoaudiólogo.              |
| Fonoaudiólogo         | 04         | 24 horas | R\$ 2.725,38 | Possuir curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe regional da profissão e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Fonoaudiólogo.                  |
| Nutricionista         | 08         | 20 horas | R\$ 2.271,15 | Possuir curso de Graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional específico e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Nutricionista.                    |
| Psicólogo             | 09         | 20 horas | R\$ 2.271,15 | Possuir curso de Graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional específico e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Psicólogo.                      |
| Terapeuta Ocupacional | 03         | 20 horas | R\$ 2.271,15 | Possuir curso de Graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional específico e experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses como Terapeuta Ocupacional. |
| <b>TOTAL</b>          | <b>129</b> | -        | -            | -  |

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**Cargo: Auxiliar de Farmácia**

**Atribuições da função:** Dispensar medicamentos de acordo com orientação do farmacêutico; Receber e conferir os medicamentos solicitados a CAFI; Fazer reposição de medicamentos nos setores; Colaborar para uma boa gestão do estoque; Registrar e controlar estoque de medicamentos na farmácia e nos setores; Manter o estoque real igual ao estoque virtual no sistema informatizado; Contribuir para o acesso universal e equânime da população; Contribuir para reduzir o tempo de espera do usuário na unidade; Registrar o atendimento no sistema informatizado; Manter estoque mínimo dos formulários utilizados pela farmácia; Organizar os medicamentos nos dispensários de acordo com orientações e normas técnicas; Fazer contagem do estoque de medicamentos para confecção do mapa; Manter a organização, limpeza e higienização da farmácia; Comunicar ao farmacêutico sobre medicamentos com o prazo de validade vencido ou próximo de seu vencimento para recolhimento e/ou remanejamento; Participar de atividades e trabalhos desenvolvidos nos vários programas específicos da Unidade de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Manter atualizados e organizados os cadastros de usuários no sistema informatizado; Participar de reuniões gerais e treinamentos de forma a contribuir para o planejamento e reorganização das atividades da Unidade e do setor em que atua; Interagir com os diversos setores da Unidade; Zelar pelo adequado armazenamento dos medicamentos; Integrar a equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades do usuário; Realizar ações e registros que favoreçam à coordenadoria de Vigilância à Saúde; Não deixar o setor sem funcionário em hipótese alguma, evitando que o paciente procure a Unidade e não seja atendido.

**Cargo: Técnico de Raio X**

**Atribuições da função:** Realizar exames de RX em pacientes sob supervisão. O trabalho inclui, sob os cuidados de praxe: revelação de radiografia e verificação da qualidade da chapa, para renovação do procedimento, se for o caso; organização e manutenção de cadastros dos pacientes; limpeza e conservação do equipamento do setor, cumprindo-se todos os procedimentos relativos à câmara escura; participação na equipe multiprofissional, para atendimento integral ao paciente. Acompanhar pacientes em outras Unidades de Saúde, para realização de exame, quando se fizer necessário. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

**Cargo: Técnico em Nutrição**

**Atribuições da função:** Desempenhar atividades em Unidade de Alimentação e Nutrição, acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo processo; acompanhar e coordenar a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições; orientar funcionários para o uso correto de uniformes e de Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondentes à atividade; participar de programas de educação alimentar para a clientela atendida, realizar pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista, para concretização da avaliação nutricional e de consumo alimentar; auxiliar o nutricionista no controle periódico dos trabalhos executados na Unidade de Nutrição e Dietética (UND); observar, aplicar e orientar os métodos de esterilização e desinfecção de alimentos, utensílios, ambientes e equipamentos, previamente estabelecidos pelo nutricionista; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária e demais atribuições. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

**Cargo: Assistente Social**

**Atribuições da função:** Atividade profissional no campo do serviço social, na viabilização de ações assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem sócio-econômica. Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; Realizar de ações preventivas e promoção pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes de saúde; Desenvolver ações de caráter social junto às equipes de saúde, participar da elaboração de processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Registrar o atendimento no sistema informatizado.

**Cargo: Educador Físico da Saúde**

**Atribuições da função:** Ter domínio do conhecimento da área de atividade física/motricidade humana/movimento humano, estando preparado para que, eticamente, exerça papel de agente de desenvolvimento social na formação integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, contribuindo, assim, com intervenções que promovam na sociedade, a educação para a saúde, para o estilo de vida ativo e para a conservação da cidadania; atuar com foco na promoção da saúde e da qualidade de vida, o que significa competência para atuar de forma intersetorial, integrando equipes multidisciplinares e atuando à frente de projetos que visam promover o desenvolvimento da educação e da saúde; planejar, executar e supervisionar as atividades esportivas voltadas para a recreação e o lazer, relacionadas ao trabalho e à preparação física da população de Betim, bem como o desenvolvimento de atividades para portadores de necessidades especiais; planejar atividades de esporte ou lazer, voltados à qualidade de vida dos usuários do SUS Betim e trabalhadores da Rede Pública Municipal; trabalhar com indivíduos e/ou grupos de pessoas de todas as idades e diferentes condições e necessidades, utilizando técnicas e métodos específicos das manifestações da cultura corporal de movimento, como por exemplo, esporte, lazer, ginástica, dança, movimentos expressivos, jogos, brincadeiras, lutas, dentre outras, com fins educacionais, de lazer, de promoção da saúde e qualidade de vida; atuar em diversos âmbitos, como escolas de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), hospitais, centros de treinamento esportivo, unidades de saúde, clubes, parques, centros de lazer, empresas, órgãos de administração pública, academias de ginástica, e em quaisquer locais onde possam ser ministradas atividades físicas; atuar nas diversas manifestações da atividade física: ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, atividades acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, ginástica laboral e outras práticas corporais, tendo como propósito o desenvolvimento da educação e da saúde; realizar estudos das abordagens, métodos e técnicas de avaliação, planejamento, prescrição e controle de atividades físicas; trabalhar com grupos especiais de idosos, obesos, gestantes, crianças e adolescentes, bem como pessoas portadoras de deficiências, diabéticos e hipertensos, desenvolvendo atividades de planejamento, organização e execução de atividades físicas para grupos especiais; supervisionar outros profissionais, estagiários e usuários da Rede SUS Betim na aplicação dos conceitos técnico-científicos para o desenvolvimento de atividades físicas; executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

**Cargo: Farmacêutico**

**Atribuições da função:** Integrar a equipe multidisciplinar de saúde e os diversos setores. Participar de reuniões gerais, treinamentos e aperfeiçoamentos, de forma a contribuir para o planejamento e a organização das atividades da Unidade de Saúde e do setor no qual atua. Auxiliar em treinamentos para capacitação de servidores da rede pública na área de competência. Participar das atividades coletivas e Colegiado Gestor das Unidades de Saúde. Participar da elaboração e revisão da REMUME e Boletins Informativos. Manter interação permanente com sua respectiva Diretoria e a Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos(CAFI). Atuar na gestão do Ciclo da Assistência Farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) de medicamentos/insumos/material médico hospitalar. Participar e colaborar nas comissões técnicas instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde. Realizar a Farmacovigilância notificando reações adversas e queixas técnicas. Registrar o atendimento no sistema informatizado. Supervisionar, avaliar e orientar o cumprimento dos Protocolos e Diretrizes. Elaborar dados estatísticos e indicadores à sua respectiva Diretoria, à Coordenadoria de Vigilância à Saúde, à Coordenadoria de Planejamento e outros órgãos competentes. Planejar e organizar as Farmácias e setores pertinentes das Unidades de Saúde, de acordo com orientações e normas técnicas. Realizar treinamento dos atendentes e supervisionar a dispensação. Auxiliar a dispensação, quando necessário, sem prejuízo das atividades inerentes ao cargo. Realizar o Cuidado Farmacêutico (acompanhamento farmacoterapêutico) aos usuários em consonância com a equipe de saúde e discutir os casos clínicos. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente relacionada às atividades da Farmácia, principalmente às substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano. Atuar nas atividades clínicas e validação dos processos de Assistência Farmacêutica. Garantir que os processos de requisição, recebimento, fracionamento e armazenamento dos medicamentos/insumos/material médico hospitalar sejam realizados de acordo com a legislação vigente e critérios estabelecidos no município. Realizar, supervisionar e garantir adequado controle de estoque e abastecimento dos medicamentos/insumos/material médico hospitalar na Unidade de Saúde. Assegurar o manuseio correto do medicamento dentro das Unidades de Saúde. Alimentar sistemas de informação da Assistência Farmacêutica sempre que necessário. Garantir o cumprimento dos Procedimentos Operacionais Padrão da Assistência Farmacêutica do SUS. Realizar atividades específicas de Farmácia Hospitalar. Assumir responsabilidade técnica da farmácia da Unidade a qual pertence. Executar outras atribuições afins.

**Cargo: Fisioterapeuta - 20h**

**Atribuições da função:** Trabalho de fisioterapia, segundo seus princípios e técnicas. O trabalho inclui: orientação ao paciente, nas ações de saúde, na área específica; atendimento e avaliação fisioterápica; Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania. Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos, visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

**Cargo: Fisioterapeuta - 24h**

**Atribuições da função:** Trabalho de fisioterapia, segundo seus princípios e técnicas. O trabalho inclui: uso de conhecimentos, técnicas e equipamentos que visam a promoção, proteção e recuperação das funções dos pacientes; avaliação fisioterapêutica; atendimento e orientações ao paciente; estimulação precoce; redução de complicações clínicas e do tempo de permanência em internação hospitalar; aplicação de técnicas e recursos relacionados à manutenção da permeabilidade de vias aéreas; a realização de procedimentos relacionados à via aérea artificial; a participação no processo de instituição e gerenciamento da Ventilação Mecânica (VM); melhora da interação entre o paciente e o suporte ventilatório; condução dos protocolos de desmame da VM, incluindo a extubação; implementação do suporte ventilatório não invasivo; gerenciamento da aerossolterapia e oxigenoterapia; mobilização do doente crítico; dentre outros. realização de trabalho interdisciplinar na busca por soluções, incluindo a instituição de protocolos para prevenção de complicações clínicas, como pneumonia associada à VM, lesões traumáticas das vias aéreas, lesões cutâneas, extubação ou decanulação acidental, além da participação durante a admissão do paciente e durante a ocorrência de parada cardiorrespiratória. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

**Cargo: Fonoaudiólogo - 20h**

**Atribuições da função:** Trabalho técnico de nível superior que consiste na prevenção, diagnóstico e reabilitação de patologia fonoaudiológica. Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania. Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as equipes de saúde. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

**Cargo: Fonoaudiólogo - 24h**

**Atribuições da função:** Trabalho técnico de nível superior que consiste na prevenção, diagnóstico e reabilitação de patologia fonoaudiológica. Atuar em ambiente hospitalar na avaliação e terapia das disfagias orofaríngeas no público adulto, idoso, neonato e pediátrico, indicando a consistência adequada para a ingestão segura do paciente. Atuar junto à equipe multidisciplinar, colaborando na indicação de via alternativa de alimentação quando necessário, informar paciente e/ou responsável e equipe quanto aos riscos provenientes da disfagia. Atuar na promoção de saúde e prevenção de agravos fonoaudiológicos. Favorecer e incentivar o aleitamento materno. Avaliar e tratar as alterações de linguagem. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

**Cargo: Nutricionista**

**Atribuições da função:** Trabalho profissional, no campo da nutrição. O trabalho inclui o planejamento e a coordenação ou a supervisão de serviços, programas ou projetos de nutrição; levantamento estatísticos

para avaliação de estudos de carência nutricional, campanhas educativas, definição de regimes alimentares e seu controle, em estabelecimentos de ensino e creches, entre outras entidades. Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania. Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; Desenvolver ações educativas em grupos programáticos; Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; determinar e dar a alta nutricional; promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis; estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos do serviço, orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas, efetuar controle periódico dos trabalhos executados; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/pacientes sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas; integrar a EMTN (Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional) Promover articulação intersetorial; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados; Realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares; Realizar atendimentos domiciliares para usuários portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário e demais atribuições correlatas à área de atuação. Registrar o atendimento no sistema informatizado.

**Cargo: Psicólogo**

**Atribuições da função:** Prestar atendimento psicológico a pessoas portadoras de sofrimento mental, prestar acolhimento psicológico em órgãos de apoio social ou escolar ou promover atividades que visem o desenvolvimento do elemento humano na organização. Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania. Desenvolver ações coletivas. Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das equipes de saúde no que diz respeito à reinserção social do portador de sofrimento mental e das pessoas em uso abusivo de álcool e outras drogas; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção, acolhimento e acompanhamento de casos, utilizando os recursos da comunidade; Registrar o atendimento no sistema informatizado.

**Cargo: Terapeuta Ocupacional**

**Atribuições da função:** Trabalho técnico de nível superior que consiste na prevenção, diagnóstico e reabilitação. Realizar apoio matricial às equipes de atenção básica, Participar de reuniões da equipe de saúde; Planejar e desenvolver ações de educação permanente; Trabalhar de forma integrada com as equipes de saúde; Realizar atendimento compartilhado; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações intersetoriais mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar avaliação das ações em saúde em conjunto com a equipe de saúde, implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania. Desenvolver atividades coletivas de orientação sobre as fases de desenvolvimento; Desenvolver atividades coletivas envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social e reabilitação; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das equipes de saúde no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias; realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias; manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Registrar o atendimento no sistema informatizado.

